



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Resolução N° 1/2014

Resolução: N° 107/2014

Processo: 267/37

Assunto : Revoga Lei

Objeto : Regimento Interno

Entrada : 20/02/2014

Autor : »»Dilto Vitorassi

Luiz Queiroga

Situação: Projeto Promulgado

Ementa : Revoga a Resolução n° 99, de 18 de dezembro de 2013.

Data	Situação
20/02/2014	Entrada na Câmara
27/02/2014	Despacho da Mesa
11/03/2014	Enviado para Parecer MESA DIRETORA
14/03/2014	Parecer Exarado Favorável MESA DIRETORA
17/03/2014	Enviado para Parecer COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
18/03/2014	Parecer Exarado Favorável COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (Relator: Hermógenes de Oliveira)
20/03/2014	Pauta Regimental
25/03/2014	Pedido de Vistas - Nilton Bobato Pedido de Vistas Devolvido em 10/04/2014
10/04/2014	Entrada na Ordem do Dia - 1ª Discussão e Votação
10/04/2014	1ª Discussão e Votação - Favorável. Votos: Contrários: [1]
15/04/2014	Entrada na Ordem do Dia - 2ª Discussão e Votação
15/04/2014	2ª Discussão e Votação - Favorável por Unanimidade Observação: Ausente o Vereador Nilton Bobato.
15/04/2014	Encaminhado para Promulgação da Câmara
15/04/2014	Projeto Promulgado - Câmara
22/04/2014	Publicação - Boletim: 2236 - Folha: 55



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 107, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

PUBLICAÇÃO:

Diário Oficial do Município

Nº 2236

De 22-04-14

Pág. 55

Revoga a Resolução nº 99, de 18 de dezembro de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 99, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 15 de abril de 2014.


José Carlos Neves da Silva
Presidente





Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2014

02
76.0134
183

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU	
Protocolo Interno - D.A.L.	
☐ Proj. de Lei.	☐ Proj. de Lei Complementar.
☐ Proj. de Emenda a LOM.	☒ Proj. de Resolução
☐ Proj. de Decreto Legislativo.	
DATA <u>27/02/14</u>	HORAS <u>11:37</u>
	Nº <u>01/2014</u>

Revoga a Resolução nº 99, de 18 de dezembro de 2013.

Autor: Vereador Dilto Vitorassi
Vereador Luiz Queiroga e outros

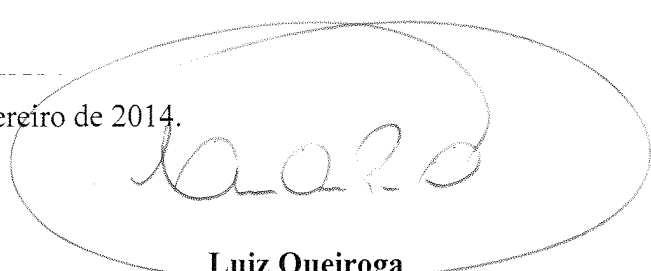
A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova.

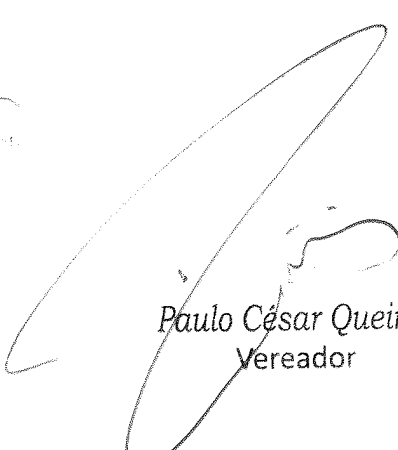
Art. 1º Fica revogada a Resolução nº 99, de 18 de dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2014.

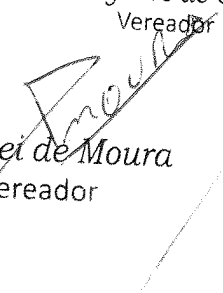

Dilto Vitorassi
Vereador

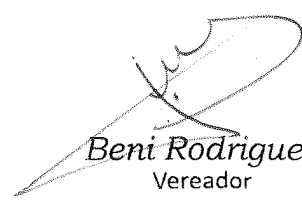

Luiz Queiroga
Vereador

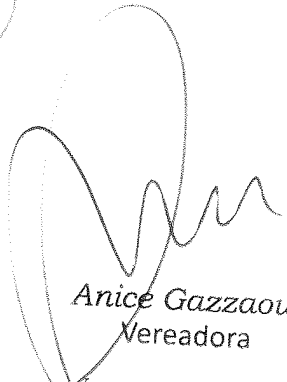

Paulo César Queiroz
Vereador


Edílio Delli Agnol
Vereador


Hermógenes de Oliveira
Vereador


Rudinei de Moura
Vereador

Rp

Beni Rodrigues
Vereador


Anice Gazzaoui
Vereadora



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

03
PR 1119
18/3

Justificativa

Analizando o trâmite do Projeto de Resolução nº 19/2013, de autoria do Ver. Nilton Bobato, que originou a Resolução nº 99/2013, ora proposta para ser revogada, teve por objetivo alterar o §5º do Art. 164, estabelecendo que o Vereador que votar contrário ao Artigo 1º de determinado Projeto, automaticamente estará votando contrário a todo o Projeto, dispensando-se nova manifestação sobre a Matéria.

De acordo com o art. 220, qualquer Projeto de Resolução modificando o Regimento Interno, após ser lido em Plenário, será encaminhado à Mesa Diretora que deverá opinar sobre o mesmo. A princípio a Mesa Diretora, através do relator Ver. Paulo César Queiroz opinou pelo Parecer Favorável, porém obteve três votos contrários dos demais membros da mesa diretiva, o que ensejou a designação de novo relator, desta vez o Ver. Dilton Vitorassi, que exarou Parecer Contrário à proposição, que a seguir transcrevemos, uma vez que claramente demonstrou o que na prática representa o fato do vereador que votar contrário ao art. 1º de um projeto, automaticamente estará votando contra todo o texto da proposição.

“Assim, após a devida análise do Projeto e da sua repercussão nas votações desta Casa, entendemos que a Matéria não deva prosperar, uma vez que essa alteração poderá vir em prejuízo de determinada votação, senão vejamos:

Inicialmente cite-se que tal medida talvez pudesse ser aplicada no processo de votação nominal, quando, nos termos do Art. 185 do nosso Regimento, o 1º Secretário faz a chamada dos presentes, devendo os Vereadores responder “SIM” ou “NÃO”, conforme forem favoráveis ou contrários à proposição.

Porém, com exceção da eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes, atualmente o processo de votação nominal não é utilizado para outras deliberações, tornando inócua a alteração pretendida, neste caso.

Já no processo de votação simbólica, o Presidente convida os Vereadores favoráveis a permanecerem como estão e aos contrários que se manifestem, sendo que, conforme precedente constatado em quase todas as Sessões, o “levantar do braço” quando da votação dos demais artigos vem sendo captado e aceito como manifestação contrária do Vereador, cabendo ao Presidente nominar os votos contrários.

Neste caso, de votação simbólica, entendo que de tal proposta teria uma aplicação eficaz quando das votações por processo informatizado, onde, através de software específico o voto contrário ao “Art. 1º” seria automaticamente transferido para a votação dos demais artigos.

Contudo, cite-se que, sendo adotada a alteração pretendida, o Vereador perderá o direito de se manifestar favorável aos artigos subsequentes. Muito embora na maioria dos Projetos o Artigo 1º tenha conexão com os demais, temos exceções que devem ser observadas. Ou seja, existem Matérias

Vitorassi
Vereador

Paulo César Queiroz
Vereador

Edilio Dall Agnol
Vereador

Hermógenes de Oliveira
Vereador

Rudinei de Moura
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

04
TR 01149
10/03

onde o Art. 1º não está relacionado diretamente com o assunto tratado nos demais, como por exemplo as alterações do nosso Regimento Interno, os Projetos de Códigos, Estatutos e outros.

Por oportuno, cite-se o exemplo prático trazido no Projeto de Lei Complementar nº 19/2013, que altera o Código Tributário Municipal, onde o Vereador poderá ser contra as alterações dos dispositivos a que se refere o seu Artigo 1º, mas poderá ser favorável à inclusão do dispositivo constante no Artigo 2º, que trata da isenção do IPTU sobre os imóveis utilizados pelas entidades religiosas.

Isto posto, e uma vez que o atual processo de votação mostra-se o mais prático e eficaz, este Relator opina pela rejeição do Projeto de Resolução nº 19/2013”.

Dado o exposto, entendem os signatários da presente proposta de resolução, que esta alteração no processo de votação deverá ser abolida, mantendo a sistemática adotada em todos os parlamentos ou em sua grande maioria, onde o vereador formalmente se expressa favorável ou não a determinado artigo do bojo da proposição, contando para tanto com a colaboração dois demais Pares para a aprovação da presente proposta.

Vitorassi
Vereador

Paulo César Queiroz
Vereador

Edilio Dail Agnol
Vereador

Hermógenes de Oliveira
Vereador

Rudinei de Moura
Vereador

Beni Rodrigues
Vereador

Anice Gazzaoui
Vereadora



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 99, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

PUBLICAÇÃO:
Diário Oficial do Município
Nº 2155
De 20-12-13
Pág. 99

Acrescenta o § 5º no art. 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, na qualidade de Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica acrescentado o § 5º no art. 164 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, que passa a vigorar com a seguinte redação:

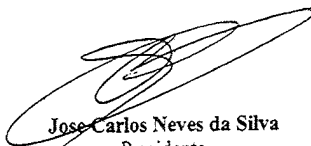
“Art. 164. ...

...

§ 5º O Vereador que votar contrário ao art. 1º de projeto estará votando, automaticamente, contrário a todo o texto do projeto” (NR)

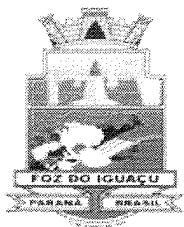
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, 18 de dezembro de 2013.


Jose Carlos Neves da Silva
Presidente



OS
PR 92134
12/13



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

OC
PR 94114
83

MESA DIRETORA

Projeto de Resolução nº 1/2014 - Revoga a Resolução nº 99, de 18 de dezembro de 2013.

Autoria: Vereadores Dilto Vitorassi, Luiz Queiroga e outros

PARECER

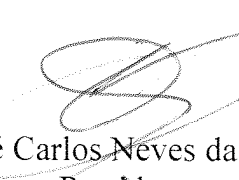
Vem para análise e parecer da Mesa Diretora o Projeto de Resolução nº 01/2014, de autoria dos Vereadores Dilto Vitorassi, Luiz Queiroga e outros, visando revogar a Resolução nº 99, de 18 de dezembro de 2013.

A Resolução em comento dispõe que o Vereador que votar contrário ao artigo 1º de um projeto, estará votando, automaticamente, contrário a todo o seu texto. Com a revogação pretendida, retorna-se ao sistema original, em que o Vereador vota artigo por artigo, podendo se manifestar contrário ou a favor deste ou daquele, quando da 1ª votação.

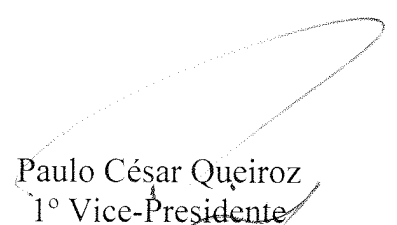
Analizada a matéria, manifestamo-nos favoráveis à aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2014.

Sala das Comissões, 14 de março de 2014.


Paulo Rocha
2º Secretário/Relator


José Carlos Neves da Silva
Presidente


Dilto Vitorassi
2º Vice-Presidente


Paulo César Queiroz
1º Vice-Presidente


Anice Nagib Gazzaoui
1ª Secretária



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

07
PR 01/14
M3

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 1/2014 - Revoga a Resolução nº 99, de 18 de dezembro de 2013.

Autoria: Vereadores Dilto Vitorassi, Luiz Queiroga e outros

PARECER

Trata-se de Projeto de Resolução nº 01/2014, de autoria dos Vereadores Dilto Vitorassi, Luiz Queiroga e outros, que tem por objetivo a revogação da Resolução nº 99/2013.

Na sistemática atual, o Vereador que se manifesta contrário ao primeiro artigo estará votando automaticamente contra os demais, o que poderá prejudicar a votação do Projeto, tendo em vista que um artigo não necessariamente guarda relação com os outros. Com a revogação, os Vereadores poderão votar artigo por artigo dos Projetos, manifestando-se favoráveis ou contrários a cada artigo.

Diante do exposto e não vislumbrando qualquer impedimento ao seu trâmite normal, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Resolução nº 01/2014.

Sala das Comissões, 18 de março de 2014.

Hermógenes de Oliveira
Membro/Relator

Fernando Duso
Presidente

Luiz Queiroga
Vice-Presidente